

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA DÉBORA CRISTINA TEIXEIRA MATTOS BORGES EIRELI.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Débora Cristina Teixeira Mattos Borges Eireli**, do município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 17.020.032/0001-51, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, neste ato representado pela senhora **Débora Cristina Teixeira Mattos Borges**, Médica Pediatra, CRM/MG 25.404, portador do Registro Geral nº MG – 3.502.959 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.657.686-34, residente e domiciliada na Rua João Pullit, Nº 650, Apto. 151, Bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-095, resolvem aditar a Cláusula quarta do referido contrato permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em quatorze de setembro de dois mil e vinte e um – 14/09/21, findando em treze de setembro de dois mil e vinte e dois - 13/09/2022. Fica acordado entre ambas as partes que não ocorrerá reincidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal Planejamento

DÉBORA CRISTINA TEIXEIRA MATTOS BORGES EIRELI
Débora Cristina Teixeira Mattos Borges
Representante

VISTO PROJU